



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1450/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
TERMO DE CONVÊNIO.....	3

LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
Pregão Presencial Nº 003/2021

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 007/2021 - Processo Administrativo nº 009/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 73.479.396/0001-75.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 007/2021**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: SEGUNDA: O valor do Contrato juntamente com os Termos Aditivos e os apostilamento foi de R\$ 921.205,58 (Novecentos e vinte um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), foi executado um total de R\$ 916.349,99(Novecentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), ficando um saldo de R\$ 4.855,59(Quatro mil, oitocentos e cinquenta cinco reais e cinquenta e nove centavos), cancelado.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 31 de Dezembro de 2019.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
Pregão Presencial Nº 003/2021

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 009/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 73.479.396/0001-75.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 006/2021**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: SEGUNDA: O valor do Contrato juntamente com os Termos Aditivos e os apostilamento foi de R\$ 588.816,95 (Quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), foi executado um total de R\$ 443.705,29(Quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinco reais e vinte e nove centavos), ficando um saldo de R\$ 145.111,66(Cento e quarenta e cinco mil, cento e onze reais e sessenta e seis centavos), cancelado. O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 31 de Dezembro de 2019.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
Pregão Presencial Nº 003/2021

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 008/2021 - Processo Administrativo nº 009/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 73.479.396/0001-75.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 008/2021**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: SEGUNDA: O valor do Contrato juntamente com os Termos Aditivos e os apostilamento foi de R\$ 36.844,54 (Trinta seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), foi executado um total de R\$ 14.986,52(Quatorze mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), ficando um saldo de R\$ 21.858,02(Vinte e um mil, oitocentos cinquenta e oito reais e dois centavos), cancelado.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 31 de Dezembro de 2019.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 69/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Designa a servidora **Aline de Oliveira Anastácio** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Aline de Oliveira Anastácio**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Saúde**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Modalidade de Licitação
038/2023	Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema- CODEVALE	Dispensa nº 016/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 13 de fevereiro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 070/2023 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **OSMAR BARBOSA DE SOUZA** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Agricultura Familiar**, Símbolo **DAS-4**, nomeado através da Portaria nº 154/2021 de 10 de junho de 2021, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 14 de fevereiro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
 Prefeito Municipal

PORTARIA EDUCAÇÃO

Republicado por Incorreção
PORTARIA SEEC Nº 005/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Convoca a Professora **MARIA IVETE DE SOUZA**, para o exercício temporário da função docente, sob o regime de suplência, e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/2018 de 28 de Junho de 2018,

Considerando a necessidade de suprir vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, sob o regime de suplência, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

Considerando como parâmetro para convocação o Resultado Final de Classificação dos candidatos docentes - Edital nº 004/2022, publicado no DOEGD nº 1.120 de 01 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a servidora **MARIA IVETE DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, para ministrar aulas em caráter temporário, sob o regime de suplência, com fundamento nos artigos 31 a 39 da Lei Municipal nº 084, de 07 de abril de 2021, na condição de “Professora do Berçário II B” no **CMEI LUIZ PINHEIRO SILVA POLO**, com 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, iniciando em **08/02/2023** e findando em **14/07/2023**, em substituição a professora Eloisa Silva Nunes, readaptada no CMEI Luiz Pinheiro Silva.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DE GLÓRIA DE DOURADOS, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha
 Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

PORTARIA SEEC Nº 014/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Convoca a Professora **LEILA MACHADO**, para o exercício temporário da função docente, sob suplência, e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/2018 de 28 de Junho de 2018,

Considerando a necessidade de suprir vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, sob o regime de suplência, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

Considerando como parâmetro para convocação o Resultado Final de Classificação dos candidatos docentes - Edital nº 004/2022, publicado no DOEGD nº 1.120 de 01 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a servidora **LEILA MACHADO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, para ministrar aulas em caráter temporário, sob o regime de suplência, com fundamento nos artigos 31 a 39 da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2021, na condição de “Professora de Educação Física e Música, com 07 (sete) horas semanais” na **E.M. DOIS DE MAIO-POLO e MARINHA DO BRASIL**, iniciando em **08/02/2023** e findando em **14/07/2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DE GLÓRIA DE DOURADOS, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha
 Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2023

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Jullyander Raimundo Machado

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária em vaga pura de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO exercerá a função de Professor de Apoio Educacional para o aluno Luiz Otávio de Oliveira o aluno encontra-se matriculado na sala de aula 5º ano no período matutino da Escola Municipal Dois de Maio Polo.

VALOR MENSAL: a CONTRATADA receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.986,70** (dois mil setecentos e quinze reais e dezoito centavos) mensais, correspondente a nível II classe A.

DOTAÇÃO: 020501.12.361.0016.2030.0000.3.1.90.04.000.1-01.310

VIGÊNCIA: 14/02/2023 à 14/07/2023

ASSINADO EM: 14 de fevereiro de 2023

ASSINARAM: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha (**Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**) e

Jullyander Raimundo Machado (**Contratada**)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2023**CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados – MS.**CONTRATADO (A):** Danielli Ramos Cardoso**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.**OBJETO:** Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Professor de Apoio Educacional, para os aluno Ruan Augusto Trindade Santos o aluno encontra-se matriculado na sala de aula Pré II período vespertino da Escola Municipal Marinha do Brasil.**VALOR MENSAL:** o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.986,70** (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) mensais, correspondente a nível II classe A.**DOTAÇÃO:** 020501.12.361.0016.2030.0000.3.1.90.04.000.1-01.310**VIGÊNCIA:** 14/02/2023 à 14/07/2023**ASSINADO EM:** 14 de fevereiro de 2023**ASSINARAM:** Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha (**Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**) e Danielli Ramos Cardoso (**Contratada**)**TERMO DE CONVÊNIO**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 004/2023.**"TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS** COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O **MUNICÍPIO DE IVINHEMA - MS**".**I - DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, com sede a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, Paço Municipal inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **ARISTEU PEREIRA NANTES**, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG nº 202.235 SSP/MS e CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado em Glória de Dourados/MS, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, neste ato devidamente representada por sua secretária, **GUIOMAR BARBOSA DO NASCIMENTO ROCHA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº 000602669 expedida pela SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 519.009.041-87, residente e em Glória de Dourados/MS, e o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA**, com sede a Rua Praça dos Poderes, nº 720, centro, CEP 79740-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.875/0001-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **JULIANO**

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br**BARROS DONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.53.505 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 000.053.911-21, residente e domiciliado em Ivinhema/MS.**II - DO FUNDAMENTO LEGAL**

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio de Cooperação Mútua com fundamento legal nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal nº 837/2006 e Lei Complementar nº 084/2021, além das demais matérias pertinentes ao assunto, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de condições de cooperação mútua, através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES

2.1 - As partes signatárias manterão sistema de informações sobre os servidores colocados à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

2.2- O intercâmbio de informações e o controle dos valores que devem ser atualizados mensalmente serão procedidos pela Prefeitura de Glória de Dourados, através da Secretaria competente ao qual esteja subordinado o servidor, e pela Prefeitura de Ivinhema/MS, através do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - As partes convencionam:

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

- a) requisitar, entre si, a disponibilidade de pessoal especializado, visando atender as necessidades nas diferentes áreas técnico-administrativas e docentes, ficando o órgão de origem responsável pela remuneração e encargos decorrentes, quando a cessão ocorrer com ônus para a origem;
- b) Colocar a disposição os servidores requisitados da outra parte, observada a conveniência administrativa e a respectiva legislação que rege o vínculo de trabalho.
- c) Assegurar a remuneração, direitos e vantagens do cargo e do exercício da função dos servidores, mediante manutenção de pagamento, ressarcimento ou compensação, observadas as normas regulamentares e pertinentes.
- d) repassar à parte Cedente o valor correspondente aos encargos previdenciários e de assistência à saúde ao respectivo órgão/fundo específico, decorrente da cedência de servidor, caso seja sem ônus para a origem;
- e) remeter ao órgão de origem, mensalmente, a frequência do servidor cedido com ônus, relativa a cada mês findo;
- f) remeter ao órgão de origem, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do ato de cedência, o Termo de Opção, assinado pelo servidor, no caso de ser nomeado para cargo comissionado ou designado para exercer função gratificada;
- g) retornar o servidor ao órgão de lotação, quando não houver mais necessidade de seus serviços, ficando vedada a sua transferência para outro órgão;
- h) publicar o presente Termo, em extrato, na imprensa oficial, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura;
- i) caso haja necessidade de afastamento, bem como pagamento de substituição referente à ausência da servidora cedida por este município, este termo fica automaticamente revogado, devendo cada um dos servidores retornarem os trabalhos no seu município de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 - A requisição de servidores entre as partes será efetuada anualmente, preferencialmente no mês de janeiro de cada ano, sendo que, a qualquer época, dependendo da necessidade

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

administrativa, poderá ocorrer complementação, atendido, entre outros, o princípio constitucional da publicidade dos respectivos atos.

4.2- Uma vez cedido com ônus para a origem, o servidor obriga-se a prestar serviços com carga horária pelo menos igual àquela prevista para o cargo em seu órgão de origem e, na hipótese de possuir mais de um cargo no órgão para o qual está sendo cedido, em acumulação lícita, ali cumprirá a carga horária de seus dois cargos efetivos.

4.3 - Os servidores colocados à disposição das partes e que detêm cargo no órgão para o qual estão sendo cedidos, deverão assinar Termo de Opção de Remuneração de Servidor Cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO

5.1 - O ressarcimento das despesas será efetuado, mediante a comprovação do valor da remuneração, dos encargos sociais e previdenciários dos servidores colocados à disposição das partes com ônus para a origem.

5.2 O ressarcimento, quando couber, deverá ser realizado mensalmente, através de depósito em conta corrente das partes signatárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DISCIPLINAR

6.1 - Na hipótese de prática de irregularidades sujeitas a procedimentos administrativos, os servidores serão devolvidos aos órgãos de origem, com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, para as devidas providências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

7.1 - O presente termo terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

7.2- O presente termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

Secretaria Municipal de Educação,
Esportes e Cultura
Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretária Municipal de Educação,
Estefan Martins Lopes

1º Testemunha:

Nome: *Steffany Silva*

CPF: *021.027.021-70*

2º Testemunha:

Nome: *Estefania Kindschun*

CPF: *043.304.131-59*

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37